



LEI Nº 1.123/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2016 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Inclui a alínea “d” no Inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.089/2016 com a seguinte redação:

“d. Um representante da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.”

Art.2º - Altera o Inciso II, letra “a” do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.089/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“a”. Dois representantes de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas em grupos, que tenham como objetivo a luta por direitos.”

Art. 3º - Altera o Inciso V do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.089/2016 que passa a ter a seguinte redação:

“VI – O CMAS será presidido por um de seus membros eleito em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.”

Art. 4º - Fica revogado o Inciso VI do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.089/2016.

Art. 5º Inclui o Inciso III no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.089/2016 com a seguinte redação:

“III – Estrutura Administrativa composta de:

- a. Diretoria;*
- b. Secretaria Executiva;*
- c. Comissões temáticas;*
- d. Código de ética.”*

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei municipal correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 7º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 26 de junho de 2018.



Samuel Alves de Matos

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

26 / 06 / 2018